



ESTADO DO PARANÁ
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA Nº 02/2017

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná e o Corregedor-Geral da Justiça do Paraná (em exercício), no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO ordem da Exma. Ministra Carmen Lúcia Antunes Rocha, Presidente do Supremo Tribunal Federal e do Conselho Nacional de Justiça, em razão da crise que está atravessando o sistema carcerário nacional;

CONSIDERANDO que, na ADPF 347, o Supremo Tribunal Federal declarou que vivemos estado de coisas inconstitucional no sistema penitenciário;

CONSIDERANDO a superlotação carcerária em todas as regiões do Estado, em especial as Delegacias de Polícia, confirmado pelo DEPEN;

CONSIDERANDO que a prisão é medida excepcional, regida pelos princípios da legalidade estrita e da *ultima ratio* e a necessidade de se respeitar a capacidade prisional nos termos da Resolução nº 05/16 do CNPCP,

RESOLVEM

I) Determinar a realização de **esforço concentrado** em todas as unidades judiciárias do Paraná com competência criminal e de execução penal, mediante a observância da seguinte rotina de trabalho:



ESTADO DO PARANÁ
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

- 1) Revisão de todas as prisões provisórias com mais de 90 dias e, naquelas que não houver sentença condenatória ou soltura, apresentar previsão de julgamento;
- 2) Julgamento todos os incidentes de execução penal instaurados, com mais de 10 (dez) dias da instauração;
- 3) Instauração de ofício de todos os incidentes de execução penal, com julgamento no período de esforço concentrado (inclusive comutação e indulto);
- 4) Encaminhamento de relatório final das atividades ao GMF e à Corregedoria-Geral da Justiça, em até 30 (trinta) dias da conclusão dos trabalhos;
- 5) Verificação de todas as inconsistências apontadas pelo PROJUDI da execução;
- 6) Oportunamente, o DTIC deverá lançar no sítio do Tribunal de Justiça do Paraná os resultados obtidos pelas unidades judiciárias;
- 7) O GMF funcionará como órgão de apoio e orientação durante os trabalhos que deverão estar concluídos no prazo de 30 dias.

II. Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

III. Encaminhem-se cópias deste ato normativo aos magistrados com competência criminal e de execução penal, ao



ESTADO DO PARANÁ
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Ministério Público, Defensoria Pública do Estado do Paraná e Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional Paraná.

Curitiba, 17 de janeiro de 2017.

PAULO ROBERTO VASCONCELOS

Desembargador

Presidente do Tribunal de Justiça do Paraná

ROBSON MARQUES CURY

Desembargador

Corregedor-Geral da Justiça, em exercício